



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2296/11, de 23 de março de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis:

I - Parte do Lote n° 52, do Núcleo Barro Preto, com área total de 12.100,00 m², de propriedade de Elia Lunardi, conforme R-3 matrícula n°. 9479, sem benfeitorias;

II - Parte do Lote n° 52, do Núcleo Barro Preto, com área total de 12.100,00 m², de propriedade de Magazine Lunardi Ltda, conforme R-4 da matrícula n°. 9479, sem benfeitorias.

§ 1º – O valor atribuído a cada um dos imóveis identificados no caput é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão designada pela Portaria n° 046/2010.

§ 2º - Os imóveis acima serão destinados a implantação de projeto de reurbanização de assentamentos precários, integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Art. 2º) – Para cobertura das despesas com a aquisição dos imóveis, objeto desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
0801 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0801.16.482.0030.1.049 - Habitação
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte de recursos: 01000

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2011.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365